



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº 20 / 2019.

Autoria: Deputada **MARIA MENDONÇA**

Na observância e embasamento regimental dos dispositivos insculpidos na **Resolução nº 33**, de **14 de dezembro de 2005**, especificamente explicitados nos **arts. 193 a 197 do Capítulo III** sugiro manifestação da Mesa após anuência do Plenário, através do envio à **Bancada Sergipana no Congresso Nacional**, por intermédio do seu Coordenador, o **Ilustríssimo Dep. Federal Fábio Reis**, **MOÇÃO** de **APELO**, no sentido de envidar esforços para a adoção das medidas necessárias à retirada dos **Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais** da Proposta da Emenda Constitucional número 6/2019, a PEC da Previdência, por consequência, requeiro a manutenção dos direitos hoje existentes para o homem e mulher do campo.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:

Considerando que o texto da PEC da Previdência determina idade mínima de 60 anos para ambos os sexos, com 20 anos de contribuição à previdência social;

Considerando que pela regra atual, os trabalhadores do campo podem se aposentar cinco anos antes do trabalhador urbano, com idade de 60 anos para homens e 55 para mulheres, com 15 anos de atividade no campo, ou seja, tempo de serviço, independente de contribuição;



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº 20 / 2019.

Autoria: Deputada **MARIA MENDONÇA**

Considerando que o nosso homem do campo, o sertanejo, já sofre diariamente na lida, no sol, produzindo insumos e alimentos, que são aqueles que sempre trabalharam para a produção do nosso país;

Considerando que se as mudanças propostas pelo governo no sistema previdenciário forem mantidas na negociação com o Congresso, um pequeno produtor ou trabalhador rural não poderá mais se aposentar por idade, sem nunca ter contribuído;

Considerando que para o pequeno produtor, a contribuição será de, pelo menos R\$ 600 por ano;

Considerando que pequenos produtores e trabalhadores rurais tem renda baixa e, portanto, pode ser difícil garantir uma contribuição contínua para o governo, o que também poderá ocasionar um grande empobrecimento do homem do campo e uma grande exclusão social, já que irá morrer sem ter direito ao benefício da aposentadoria nos moldes que hoje se encontra a PEC da Reforma da Previdência;

Considerando que as mulheres do campo com todas as limitações que já possuem, por conta da condição física, hormonal, bem como, pela tripla jornada, serão as que mais irão sofrer com essa Reforma;

Considerando que essa Proposta de Emenda Constitucional de número 6/2019 não atende aos anseios da população rural é que venho requerer que seja feita uma emenda pela bancada parlamentar sergipana para retirar do texto da PEC 6/2019 os trabalhadores e trabalhadoras rurais;



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº 20 / 2019.

Autoria: Deputada **MARIA MENDONÇA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, na mais estrita observância da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005, especificamente explicitados nos arts. 193 a 197 do Capítulo III, aprovou, através do envio à **Bancada Sergipana no Congresso Nacional**, por intermédio do seu Coordenador, o Ilustríssimo **Dep. Federal Fábio Reis**, **MOÇÃO de APELO**, no sentido de envidar esforços para a adoção das medidas necessárias à retirada dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Proposta da Emenda Constitucional número 6/2019, a PEC da Previdência, por consequência, requeiro a manutenção dos direitos hoje existentes para o homem e mulher do campo.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2019.


Deputada **MARIA MENDONÇA**